JADC. 1071/1

PROC. N.o 1992G/99-0
FLS. N.º _____ ASS. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.111 *, DE* 23 *DE* dezembro *DE 1999.*

Ementa: Prorroga o prazo para a concessão de abono provisório aos servidores públicos municipais.

Art. 1º - O prazo estabelecido no Art. 1º da Lei nº 2977, datada de 24 de março de 1998, já alterado pelas Leis nºs. 2994 e 3041, datadas de 29 de maio e 21 de dezembro de 1998, respectivamente, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º de janeiro de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de dezembro de 1999.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa Estado do Rio de Janeiro